



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 64-J, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.986.-

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cz\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzados).-

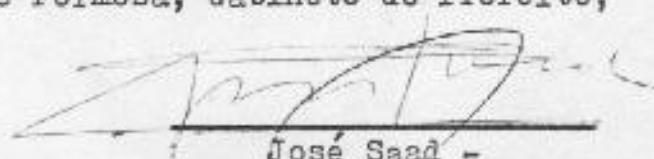
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a abrir um crédito em caráter especial no valor de Cz\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzados), para fazer face ao pagamento, em forma de subsídio, aos professores universitários, oriundos de Brasília-DF, que lecionam na FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE FORMOSA, no período de julho a dezembro de 1.986.-

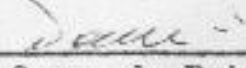
Artº 2º - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei será aberto através de Decreto do Poder Executivo, utilizando recursos do Orçamento financeiro de 1.986, com anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
em 16 de setembro de 1.986.-


José Saad -

Prefeito Municipal. -


Anésio Gomes de Paiva
Sec. de Administração.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

DATA SUPRA


Evandina Gomes Pugliani
Aux. de Administração.-